Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

CONVÊNIO Nº 020/2026

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABAIANA, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE visando a elaboração do "PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB".

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, neste 723.242.795-68, doravante designado Concedente e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107–230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. **André Maurício Conceição de Souza**, portador da CI nº *93.1** SSP/SE, CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **UFS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107–230, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. **Maira Carneiro Bittencourt Maia**, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, adiante designada simplesmente **FAPESE** ou **FUNDAÇÃO** tem como certo e ajustado o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal de Itabaiana nº 3060/2026, Lei Federal nº 8958/1994, Lei nº 11445/2007, Lei nº 4320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis, consoante o disposto nos autos dos processos n. 23113.022304/2026-01 , conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto três objetos:

1 - A elaboração, atualização e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, compreendendo os seguintes eixos:

I – abastecimento de água;

II – esgotamento sanitário;

III – manejo de resíduos sólidos;

IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Parágrafo único – O plano será desenvolvido com metodologia participativa, incluindo audiências públicas, mobilização social e produção de relatórios técnicos, conforme diretrizes da FUNASA.

2 – O monitoramento da qualidade da água de poços de abastecimento do município de Itabaiana-SE com o objetivo de verificar sua potabilidade.;

3 – A elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Itabaiana - SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo de Convênio dar-se-á de acordo com os Planos de Trabalho, que passam a integrar o presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a subcontratação a terceiros do núcleo do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE**:

a) Atuar como concedente deste Convênio tripartite;

b) Efetuar os repasses previstos para a FAPESE, conforme cronograma de desembolso;

c) Acompanhar e fiscalizar a realização das atividades, por conduto de servidor do seu quadro, designado para tal atribuição mediante portaria. Este será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

d) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio.

II – Caberá à **UFS**:

a) Disponibilizar os docentes, técnicos e estudantes responsáveis pelas ações de cunho acadêmico do Projeto;

b) Respeitar o cronograma de atividades, apresentando os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, permitindo o acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município;

c) Designar o Professor Gregório Guirada Faccioli (DEAGRI/CCAA), Coordenador do Projeto, como Gestor do Convênio por parte da UFS;

d) Aplicar, no que couber, os normativos vigentes acerca dos termos e critérios para a seleção e concessão de bolsas de graduação, pós-graduação e atividades de extensão;

e) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio;

f) Comprovar antes da assinatura sua regularidade fiscal e trabalhista e manter tais condições durante a vigência do Convênio.

g) Encaminhar a todos os partícipes, ao final da execução do projeto, por conduto do seu Coordenador, o relatório de todas as atividades executadas.

III – Caberá à **FAPESE**:

a) Gerenciar e executar os recursos deste Convênio, realizando as contratações, aquisições e pagamentos, conforme disposto no orçamento do Projeto mencionado à Cláusula Primeira;

b) Abrir conta bancária exclusivamente para receber e utilizar os recursos deste Convênio;

c) Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e à UFS as prestações de contas parciais, em 60 (sessenta) dias após o recebimento das notificações que as exigirem, e a prestação de contas final, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio;

d) Designar expressamente funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do Projeto e do Convênio, bem como para manter contato com os demais partícipes;

e) Zelar pela boa execução do Projeto objeto deste Termo de Convênio;

f) Comprovar antes da assinatura sua regularidade fiscal e trabalhista e manter tais condições durante a vigência do Convênio.

g) Considerando que o recurso financeiro somente poderá ser utilizado estritamente na execução do objeto, devolver saldo remanescente ao órgão concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINACEIRO E REPASSE

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE repassará à Fundação o montante de R$ **789.577,96** (setecentos e oitenta e nove mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) em repasse único, sendo R$ **406.680,00** (quatroscentos e seis mil, seissentos eoitenta reais) destinados para o objeto 1, **R$ 162.695,96** (cento e sessenta e dois mil reais, seissentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) para o objeto 2 e **R$ 220.202,00** (duzentos e vinte mil, duzentos e dois reais) para o objeto 3.

4.2 – O repasse será efetuado mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela Fundação e aberta em seu nome.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada, considerando o disposto no Art. 108 da Lei Federal n° 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente TERMO, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste Termo, deverão ser destacadas, igualitariamente, as participações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE**, da **UFS** e da **FAPESE**.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementado, se necessário.

- 0227 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e de Habitação;
- 17.512.0003.2206 – Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 33903905 – Serviços de Técnicos Profissionais
- 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente termo guarda obediência ao objeto específico, tendo finalidade vinculada ao desenvolvimento da área de aprendizado e ao desenvolvimento de trabalho de pesquisa científico e tecnológico.

O Aporte Financeiro e repasse estabelecidos neste termo não detém natureza salarial, constituindo-se doação civil a título de incentivo.
É vedada a utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do seu objetivo.
A atividade desempenhada pelos envolvidos é atividade extra-laboral de natureza temporária.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, secção judiciária do Estado de Sergipe, varas de Itabaiana, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos representantes legais dos partícipes e qtestemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itabaiana/SE, 19 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Andre Mauricio Conceicao de Souza:49842439534
Assinado de forma digital por Andre Mauricio Conceicao de Souza:49842439534
Dados: 2026.08.10 10:10:35 -03'00'

André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Reitor da UFS

MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA:01688187014
Assinado de forma digital por MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA:01688187014
Dados: 2026.08.07 15:51:36 -03'00'

Maira Carneiro Bittencourt Maia
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE
Presidente da FAPESE

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____